

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27342/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **27342/2022** de interesse de **SPE BAMBUI 030 INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 24, 26, 20-01, nº Iptu(s) 40103203030009, 40103203150020, 40103202850002, da quadra 83, situados na(s) RUA 31 COM RUA 29, Setor SET CENTRAL, nesta capital, objeto das matrículas nº 97.908, 28.633, 127.023, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 20-1-24 - 26 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 24 Área: **533.75 m²**

Frente RUA 29: 17,790 m

Fundo LOTE 03: 17,790 m

Lado direito LOTE 26: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 20-1: 30,00 m

LOTE 26 Área: **459 m²**

Frente RUA 29: 12,00 m

Fundo LOTE 14: 5,64 m

Lado direito LOTE 28: 41,50 m

Lado esquerdo LOTE 24 E 03: 30,00+15,00 m

LOTE 20-01 Área: **533.75 m²**

Frente RUA 29: 13,210 m

Fundo LOTE 03: 18,210 m

Lado direito LOTE 24: 30,00 m

Lado esquerdo RUA 31: 25,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 31 E RUA 29: 7,07 m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 20-1-24 – 26 Área: 1526.5 m²**

Frente RUA 29: 43,00 m

Fundo LOTE 03 E LOTE 14: 36,00+15,00+5,64 m

Lado direito LOTE 28: 41,50 m

Lado esquerdo RUA 31: 25,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 29 E RUA 31: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br